

VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA MULHERES

CARACTERIZAÇÃO DO FENÔMENO A PARTIR DE ELEIÇÕES MUNICIPAIS BRASILEIRAS

PERLIN, GIOVANA

Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados

Doutora e mestra em Psicologia pela Universidade de Brasília, Especialista em Ciência Política e Psicóloga. Docente do Mestrado em Poder Legislativo do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor) e Analista Legislativo da Câmara dos Deputados.

<https://orcid.org/0009-0005-9293-1076>

giovana.perlin@camara.leg.br

LIMA, DANDARA

Universidade de Brasília

Mestra em Poder e Processos Comunicacionais (PPGCOM/UnB), Jornalista (UnB), membro do Grupo de Pesquisa CNPq *Madalenas em Ação: Estudos Feministas e de Gênero em Comunicação*.

<https://orcid.org/0000-0003-2899-9250>

dandara.olima@gmail.com

VIEGAS, ROBERTA

Senado Federal

Graduada em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, especialista em Direitos Humanos pela Universidad Pablo de Olavide e Consultora Legislativa do Senado na área de Direitos Humanos.

<https://orcid.org/0009-0006-4463-0655>

robertav@senado.leg.br

VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA MULHERES

CARACTERIZAÇÃO DO FENÔMENO A PARTIR DE ELEIÇÕES MUNICIPAIS BRASILEIRAS

SANTOS, GYZELE CRISTINA XAVIER

Universidade Federal de Goiás

Perita Criminal da Polícia Técnico-Científica (GO). Mestra e Doutoranda em Direitos Humanos (PPGIDH/UFG). Docente da Coordenação de Ensino da Secretaria de Segurança Pública de Goiás e Instrutora da Polícia Técnico-Científica (GO).

<https://orcid.org/0000-0001-9548-7955>

gyzele@gmail.com

BUENO, ANA CAROLINA

Universidade Federal de Goiás

Doutoranda em Direitos Humanos (UFG), Mestra em Sociologia (UFG), Cientista Social com Habilitação em Políticas Públicas (UFG), Advogada Especialista em Direito Público, Assessora de Diversidade e Inclusão.

<https://orcid.org/0009-0002-8575-7805>

anacbueno@discente.ufg.br

RESUMO

Este estudo, de natureza descritiva, buscou caracterizar a violência política contra as mulheres brasileiras por meio da análise de notícias sobre as eleições municipais de 2020 e 2024. Os resultados indicam, dentre outros, que a violência política contra mulheres ocorre em todo o Brasil, com maior frequência no sudeste, aumenta com a proximidade das eleições, e suas manifestações variam conforme o espectro político das candidatas. Observou-se ainda que esse tipo de violência, principalmente a simbólica e a psicológica, não é amplamente reconhecido como violência e crime eleitoral.

PALAVRAS-CHAVE

Violência política de gênero. Lei 14.192/2021. Notícias. Eleições. Mulheres.

CHARACTERIZING GENDER-BASED POLITICAL VIOLENCE ON BRAZILIAN MUNICIPAL ELECTIONS

This descriptive study sought to characterize political violence against Brazilian women by analyzing news reports on the 2020 and 2024 municipal elections. The results indicate, among other things, that gender-based political violence occurs throughout Brazil, with a higher frequency in the Southeast region. It also increases as elections approach, and its manifestations vary according to the candidates' political spectrum. It was also observed that this type of violence, particularly symbolic and psychological violence, is not widely recognized as violence or an electoral crime.

KEYWORDS

Political gender-based violence. Law 14.192/2021. News reports. Elections. Women.

VIOLENCIA POLÍTICA CONTRA LAS MUJERES: CARACTERIZACIÓN DEL FENÓMENO A PARTIR DE LAS ELECCIONES MUNICIPALES BRASILEÑAS

Este estudio de carácter descriptivo buscó caracterizar la violencia política contra las mujeres brasileñas a través del análisis de noticias sobre las elecciones municipales de 2020 y 2024. Los resultados indican, entre otras cosas, que la violencia política contra las mujeres ocurre en todo Brasil, con una mayor frecuencia en la región sureste. También aumenta a medida que se acercan las elecciones y sus manifestaciones varían según el espectro político de las candidatas. Se observó, además, que este tipo de violencia, en particular la simbólica y la psicológica, no es ampliamente reconocida como violencia o delito electoral.

PALABRAS-CLAVE

Violencia Política de Género. Ley 14.192/2021. Noticias. Elecciones. Mujeres.

A violência política contra mulheres (VPCM) não é um fenômeno novo. Atualmente, discute-se que a própria exclusão histórica das mulheres dos ambientes políticos é VPCM (Silva, 2022). Apesar de historicamente identificada, sua inclusão como pauta das agendas políticas só se iniciou com o aumento da pressão para a entrada e permanência das mulheres no mundo político. No Brasil, foi apenas em 2021 que a Lei n. 14.192, de 4 de agosto, estabeleceu que a violência política contra as mulheres é toda ação, conduta ou omissão cuja finalidade é impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos das mulheres. O impulsionamento da votação do projeto que originou a lei, apresentado em 2016, só ganhou força com um caso extremo de VPCM, não elucidado, que ganhou visibilidade: o caso da vereadora Marielle Franco, em março de 2018.

No cenário internacional, a Bolívia foi a primeira a estabelecer uma norma relativa à VPCM (Albaine, 2021): a Lei n. 243, de maio de 2012, ley contra el acoso y violencia política hacia las mujeres (Bolívia, 2012). A Organização dos Estados Americanos (OEA) apresentou, em 2017, um modelo de lei voltado para o enfrentamento à violência política contra as mulheres, que, em seu artigo 3º, elenca os tipos de violência política de gênero: “La violencia contra las mujeres en la vida política puede incluir, entre otras, violencia física, sexual, psicológica, moral, económica o simbólica” (Organização dos Estados Americanos, 2017, p. 26). A legislação brasileira acompanhou a maior parte da recomendação da OEA, estabelecendo ainda, no art. 326-B, do Código Eleitoral, como crimes as ações de assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou dificultar sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo. Também, o art. 359-P do Código Penal passou a tipificar como crimes os atos de restringir, impedir ou dificultar, com emprego de violência física, sexual ou psicológica, o exercício de direitos políticos a qualquer pessoa, em razão de seu sexo, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Documento publicado pelo Ministério Público Federal (MPF) elenca os tipos de violência e as formas como podem ser perpetradas:

Violência física: como lesões corporais; prisão arbitrária; tortura; maus-tratos; e feminicídio; Violência sexual: como estupro; contato sexual não consentido; exploração sexual; assédio; registro e divulgação de fatos não autorizados relacionados à vida sexual e afetiva da candidata, elaboração e divulgação de fotos íntimas ou montagens com conteúdo sexual ou pornográfico; insinuações; “cantadas” ou convites indesejáveis e atos e falas de natureza sexual que causem constrangimento e que influenciem as aspirações políticas da mulher e/ou as condições ou o ambiente onde a mulher desenvolve a sua atividade política e pública; Violência psicológica: como violação da intimidade; isolamento; ameaça contra a vítima, a membro da família ou pessoa próxima; humilhação; manipulação; Violência moral: como a injúria (ofensa à dignidade ou ao decoro), a calúnia (imputação falsa de fato definido como crime) e a difamação (imputação de fato ofensivo à reputação); Violência econômica: como danos à propriedade; privação de recursos de campanha por recusa de acesso ou desvio; extorsão; e Violência simbólica: como intimidação; silenciamento; desmerecimento; uso de linguagem excludente; restrição do uso da palavra; imposição de tarefas estranhas ao cargo; restrição do acesso à Justiça; omissão de informações; questionamentos sobre roupas, aparência, peso, vida pessoal e sexualidade; ausência de assento próprio nos parlamentos (Brasil, 2022, p. 4).

Assim, documentos e normas, nacionais e internacionais, enumeram as formas como se dá a violência política contra mulheres. O artigo 2º da Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, na sua Resolução 48/104, de 20 de dezembro de 1993, enumera as violências física, sexual e psicológica, rol ao qual o Conselho da Convenção Europeia de Istambul de 2011 acresceu a violência econômica. A Declaração aponta, em seu preâmbulo, que, além de outros espaços sociais, a oportunidade de igualdade política é limitada “por uma violência contínua e endêmica” (ONU, 1993, n.p.), que afeta a democracia nas duas vias: eleitores e representantes.

Ao limitar as opções dos eleitores – que perdem o consagrado direito político de exercer a sua livre escolha e, coagidos, votam em determinados candidatos por medo de represálias –, rompe-se o vínculo programático que deveria orientar as eleições. São eleitores que perdem a fé no sistema e a confiança nas instituições. Ao mesmo tempo, a violência traz consequências para o tipo de representação e de

atuação parlamentar. Ao impedir a livre concorrência pelo voto, inibe a atuação de representantes eleitos, que agem coagidos em suas rotinas e atribuições políticas (Borba & Dutt-Ross, 2021, p. 2).

Uma publicação da ONU Mulheres (2021) afirma ainda que esse tipo de violência desencoraja muitas mulheres a entrar na arena política, representando um grande obstáculo ao exercício dos direitos e liberdades políticos e uma violação grave dos direitos humanos básicos. Para Zamfir (2024), a VPCM pode, muitas vezes, constituir uma reação contra a maior presença das mulheres na vida política. Esse tipo de violência não afeta apenas a mulher que é vítima direta, mas, coletivamente, o princípio da representação política nas duas vias: o direito de ser representante e o direito de ser representado. O consenso é que, de forma geral, a VPCM interfere forte e negativamente na democracia, demandando um trabalho de compreensão, monitoramento e enfrentamento do fenômeno (D'Avila & Nascimento, 2024; Kulaitis, 2024; Simioni, 2024; Zamfir, 2024).

Um dos desafios dessa empreitada relaciona-se a como a VPCM é encaminhada em termos processuais legais. Como identificar a violência, como realizar a denúncia, como ela é investigada, quais processos penais são encaminhados e quais os órgãos responsáveis estão entre os vários questionamentos suscitados. Em pesquisa sobre como vem se dando a implantação da Lei 14.192/2021, por meio do mapeamento de casos de VPGR e seus fluxos de tramitação, o Instituto Alziras (2024) identificou uma série de fragilidades na condução dos processos de VPCM. Entre eles, observaram que “cada órgão acaba tendo práticas próprias para recebimento, operacionalização e encaminhamento das denúncias recebidas, o que pode gerar certa discricionariedade na tramitação do caso para instâncias judiciais cabíveis, trazendo à luz mais uma vez o debate do acesso à justiça” (p. 32). Identificaram ainda que

A tipificação prevista no Código Eleitoral guarda correspondência com outros crimes previamente existentes no Código Penal, com previsão de penas menores, tais como o constrangimento ilegal (art. 146); a ameaça (art. 147), a perseguição (art. 147-A); a violência psicológica contra a mulher (art. 147-B), além dos crimes contra a honra, tais como a calúnia (art. 138), a difamação (art. 139) e a injúria (art. 140). Tal relação poderia gerar potenciais conflitos de competência, visto que os crimes presentes no Código Penal são de competência da justiça federal, enquanto os crimes previstos no Código Eleitoral são de atribuição da justiça eleitoral (Instituto Alziras, 2024, p. 27).

De forma geral, tanto o processo quanto o fluxo de tramitação de uma denúncia ainda revelam fragilidades. De acordo com o Instituto Alziras, os casos de violência política de gênero são acompanhados desde 2022 pelo Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero (GT-VPG), criado pela Procuradoria Geral Eleitoral no âmbito do Ministério Público Federal. O GT-VPG não tem atribuição para apurar crimes, mas pode encaminhar a notícia de fatos criminosos ao membro do Ministério Público competente, que possui autonomia e independência para prosseguir com a apuração, arquivar a representação ou encaminhá-la a outro membro.

Os dados da pesquisa do Instituto Alziras (2024) apresentaram uma situação intrigante: 100% dos casos das representações de VPCM convertidas em denúncias criminais pelo Ministério Público e ajuizadas como ação penal eleitoral são de mulheres com mandatos, ou seja, nenhuma ação penal eleitoral de violência de gênero ajuizada até janeiro de 2024 contemplou mulheres candidatas sem mandato. Cabe destacar, conforme observado no trabalho do Instituto Alziras (2024), que o Ministério Público

deveria, em tese, absorver todo tipo de VPCM, independentemente de denúncia, devido à natureza de crime previsto no Código Eleitoral. Assim, os casos de VPCM são de competência da Justiça Eleitoral, com atuação do Ministério Público Eleitoral, por se tratar de uma ação pública incondicionada. Ou seja, mesmo que a vítima não registre a ocorrência ou não apresente representação do crime, é dever do Ministério Público investigar logo que tenha ciência do fato e, se for o caso, oferecer a denúncia. Isso se aplica, inclusive, para o caso de notícias veiculadas pela imprensa.

Outro desafio, que se integra ao anterior, é a própria descrição e identificação do fenômeno, já que os dados oficiais praticamente só começaram a ser coletados após a tipificação da violência com o advento de sua inserção no aparato legal. Como já discutido, as fontes oficiais de informação parecem ser insuficientes para contemplar mulheres candidatas sem mandato, o que torna a tarefa de cômputo desafiadora.

Vários países enfrentam dificuldades em caracterizar e computar os casos de VPCM, recorrendo a métodos complexos e adaptados para lidar com a dificuldade de mapeamento e levantamento de dados. A ONU Mulheres, em nota contendo orientações para prevenção da VPCM, observa a necessidade do desenvolvimento de um banco de dados sobre o tema, com a identificação de formas de violência, extensão e alcance da violência, categorias de mulheres em situação de risco de violência, assim como estatísticas de prevalência e incidência da violência (ONU Mulheres, 2021).

Uma das formas adotadas para enfrentar esses desafios é recorrer às notícias de violência reportadas por veículos de comunicação. Isso porque a imprensa é considerada uma fonte alternativa de dados quando a fonte oficial não está consolidada ou disponível (Souza et al., 2006). A imprensa, ao dar visibilidade ao problema, oportuniza a discussão e difusão do fenômeno, configurando uma das estratégias para o enfrentamento da VPVM (Matos et al., 2024).

Perante a lacuna informacional sobre VPCM, a dificuldade de categorização e identificação desse tipo de violência e a possibilidade de a imprensa ser, concomitantemente, um canal de disseminação e uma fonte de dados, o presente estudo buscou realizar o mapeamento da ocorrência da VPCM por meio da análise de notícias. De forma específica, buscou identificar e analisar as características desse tipo de violência no Brasil para contribuir com a compreensão do fenômeno e com o desenvolvimento de formas de enfrentamento.

VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA MULHERES: A FRAGILIDADE DOS DADOS

Documentar a violência política contra as mulheres é um desafio. Além das dificuldades processuais institucionais na condução dos casos denunciados, muitas mulheres podem não denunciar a violência devido a sentimentos de vergonha e estigma, medo de retaliação política ou dos próprios partidos e à percepção de impunidade dos perpetradores (Palermo et al., 2014). De acordo com Krook e Sanin (2020), normalizada em muitas sociedades, essa forma de violência raramente é vista como um problema que necessita de intervenção.

Diante desse contexto, diferentes formas de coleta de dados têm sido sugeridas. Um grupo de especialistas, reunidos pela ONU Mulheres para discutir a violência política contra mulheres, sugere quatro abordagens utilizadas por pesquisadores e profissionais para coletar e analisar dados sobre esse tipo de violência: “1) inserir a variável ‘gênero’ no conjunto de dados existentes, 2) realizar pesquisas originais, 3) entrevistar as mulheres e 4) analisar os meios de comunicação social” (UN Women, 2020).

Situação semelhante ocorre com o levantamento de dados sobre violência contra as mulheres. Cordeiro et al. (2023) utilizaram as notícias como fonte de dados perante o desafio representado pelas fontes oficiais ou a ausência delas.

Diante do cenário da não tipificação presente em 2020, da falta ou insuficiência de dados oficiais, como ocorreu com as eleições de 2024, e utilizando método já testado em outros estudos sobre violência política ou jornalismo, uma das formas de mapear a violência política é por meio das notícias veiculadas, como sugerido pelos especialistas da UN Women (2020), pela Justiça Global e Terra de Direitos (2023), por Borba e Dutt-Ross (2021), pelo Grupo de Investigação Eleitoral (GIEL) (2020), da Universidade Federal do Rio de Janeiro, além de vários outros estudos (Belisário & Reis, 2023; Biroli, 2010; Caldas-Coulthard, 2019; Cordeiro et al., 2023; Couto et al., 2022; Finamore & Carvalho, 2006; Lopes, 2016; Mattos, 2023).

O GIEL tem foco na análise do processo que envolve o comportamento eleitoral e coordena o Observatório da Violência Política e Eleitoral (OVPE), uma fonte de informação sobre a dinâmica e o impacto da violência na democracia brasileira desde janeiro de 2019¹. Nas eleições municipais de 2024, o Grupo de Investigação Eleitoral (2024) identificou, por meio da análise de notícias, que, apesar de os homens serem a maioria das vítimas de violência política, o número de mulheres vitimadas supera os percentuais de mulheres na política, seja nas candidaturas registradas, seja na ocupação de cargos formais. Elas representaram 31,1% dos casos (102 casos).

Com método similar, mas com análise de gênero parcial, a pesquisa Violência política e eleitoral no Brasil: panorama das violações de direitos humanos de 2020 a 2022, realizada pela Justiça Global e pela Terra de Direitos (2023), mapeou a ocorrência de casos dessa natureza publicizados na mídia. A partir de notícias extraídas de veículos de comunicação, a pesquisa mapeou 523 casos ilustrativos de violência política desde 2 de setembro de 2020 a 2 de outubro de 2022, data em que ocorreu o primeiro turno das eleições presidenciais no Brasil. Segundo a pesquisa, em 2020, foram identificados 214 casos de violência política. Foram 40 assassinatos, 91 atentados, 38 ameaças, 15 agressões e dez invasões, entre outras ocorrências. Em 2022, foram identificados 48 casos de violência política contra a mulher, sendo cinco contra mulheres transgênero.

As notícias permitem observar o tipo de violência perpetrada, os locais de maior e menor incidência, as principais vítimas, o período de maior ocorrência dentro do ciclo eleitoral, entre outras informações, tais como: presença de estereótipos de gênero, possibilidade de manifestação das vítimas, além da aná-

¹ Disponível em: <http://giel.uniriotec.br/?file=apresentacao>.

lise de relações entre essas e outras variáveis. A similaridade dos resultados de nosso estudo com os resultados das pesquisas do GIEL, de Borba e Dutt-Ross (2021) e da Justiça Global e Terra de Direitos (2023) indica que esse método pode ser consistente para esse tipo de levantamento, para o qual ainda não há organização e sistematização de dados oficiais. Apesar de não possibilitar um quadro exato, colabora na caracterização do fenômeno enquanto não há disponibilidade de dados institucionais sistematizados.

O canal de denúncias da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres também possui dados sobre violência política contra mulheres. Relativas às eleições municipais de 2020, entre setembro e novembro, foram recebidas 21 denúncias de VPCM.

Computar as ocorrências de violência política de gênero, identificar o tipo de violência, enfim, mapeá-la e caracterizá-la, tem conformado um desafio para as instituições e grupos de pesquisa. Organizar uma base de dados confiável, robusta e sistematizada é um dos caminhos para a compreensão do fenômeno e identificação do seu alcance e de suas consequências.

MÉTODO

A pesquisa, de delineamento quantitativo, coletou dados em notícias sobre violência política contra mulheres candidatas e pré-candidatas, publicadas em sites de notícias, relativas aos anos das eleições municipais de 2020 e 2024. O método se baseou nas sugestões dos especialistas da UN Women (2020), nas pesquisas do GIEL, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e da Justiça Global e Terra de Direitos (2023).

Uma das possíveis fragilidades do método se refere aos desertos midiáticos, locais onde não há cobertura jornalística, problema também identificado pela Justiça Global e Terra de Direitos (2023). Assim, casos podem não aparecer simplesmente por não haver veículos que cubram o fato na localidade (Deolindo, 2013). Levantamento do Atlas da Notícia no Brasil de 2022 mostra que a região sudeste abarca 33,7% das iniciativas jornalísticas em funcionamento, seguida pelas regiões sul (25,3%), nordeste (18,8%), centro-oeste (14,1%) e norte (8,1%).

Por outro lado, conforme explica Reis (2018, p. 62), “diferentemente do modelo de região apresentado pelos impressos, os sites de notícias exibem uma área de alcance mais abrangente e [...] as notícias não se limitam à cidade em que o portal está sediado”. Nesse caso, a autora considera região jornalística como a área de cobertura jornalística, a área de negociação publicitária e a área de circulação ou alcance (refere-se aos locais em que os veículos estão presentes) (Reis, 2018, p. 61).

Também existe a fragilidade da subnotificação, ou seja, é muito provável que o número de casos seja muito maior do que o que aparece nas notícias. A pesquisa do Instituto Alziras, em sua segunda edição, realizada com prefeitas eleitas em 2020, identificou que uma em cada duas prefeitas não registrou queixa ou boletim de ocorrência em função de assédio ou violência política sofridos ao longo de sua trajetória: 40% não acreditavam que a denúncia teria algum desdobramento e 50% das que registraram consideraram que os casos não foram conduzidos corretamente, com a penalização dos respon-

sáveis. Os dados da pesquisa, realizada com 282 prefeitas, mostraram que 163 delas relataram ter sofrido algum tipo de violência política de gênero. Em outra pesquisa do Instituto Alziras (2024), identificou-se que nenhuma ação penal eleitoral de violência de gênero ajuizada até janeiro de 2024 abrangeu mulheres candidatas sem mandato.

A naturalização da violência contra as mulheres também é um desafio, já que muitas não identificam fatos violentos e, quando identificam, podem não ter sua percepção de violência compartilhada pela mídia e mesmo pela sociedade. Mesmo considerando essas fragilidades, o mapeamento por meio de notícias pode conformar um importante método enquanto a pesquisa e a sistematização de dados oficiais sobre o fenômeno ainda estiverem em construção. “The absence of data does not mean the absence of the problem” (UN Woman, 2020, p. 11).

Ainda considerando a qualidade dos dados e dos achados, foram identificadas duas categorias de notícias: as que noticiam uma ocorrência individual de violência e as que noticiam formas globais de violência – sem identificação de pessoas específicas envolvidas. Considerando que as notícias “[...] geram o agendamento público de temáticas relevantes para a vida das pessoas (‘teorias’ do agenda-setting e da tematização) [...]” (Sousa, 2002, pp. 8-9), foram incluídas, além das ocorrências individuais, as formas globais de violência. Elas, afinal, também são meios que caracterizam a violência política de gênero, mesmo quando essa é reportada de forma geral e não individual, como denúncias contra partidos inteiros ou como a sinalização da violência que ocorre com várias candidatas.

SITES ANALISADOS

Foram analisados retornos de notícias, na língua portuguesa e no Brasil, com o mecanismo de busca avançada do Google (https://www.google.com.br/advanced_search), indicado para restringir os resultados de pesquisas complexas, com delimitação de termos-chave e filtros, para o período definido de 01/01/2020 a 31/12/2020 e 01/01/2024 a 31/12/2024. Os seguintes parâmetros de pesquisa foram utilizados: busca por “esta expressão ou frase exata”: “*candidata”; “qualquer uma destas palavras”: “violên*” “racis*” “discrimina*” “laranja” “financia*” “agre*” “impedi*” “desigual*” “exclu*” “abus*” “sexual” “assed*” “assassina*” “ameaça*” “intimida*” “humilha*” “fraud*” “ata*” feminicídio crime “ofen*” “roub*” “xing*” “fals*”; “nenhuma destas palavras”: concurso emprego banca exame vestibular EUA.

A busca resultou em mais de 3.000 notícias, que foram submetidas à análise de conteúdo clássica (Bardin, 2016; Bauer, 2002). Foram descartadas as notícias inválidas (referentes a eventos políticos internacionais, ou que tratavam meramente de notícias sobre candidaturas, por exemplo). Já as válidas (286) foram categorizadas conforme as variáveis delimitadas. O universo da pesquisa abarcou candidatas às eleições municipais ou aquelas recém-eleitas, bem como as pessoas vitimadas de seu grupo político e familiar, nos casos em que a violência pudesse impactar os resultados das eleições.

Para realizar o mapeamento da violência política contra mulheres, ocorrida no ano eleitoral de 2024, foram selecionadas, a partir da literatura, oito categorias de análise. Na **Tabela 1**, além de serem apre-

sentadas as categorias analíticas, justifica-se a escolha operacional desses termos, que permitiram que as notícias fossem analisadas a partir de uma perspectiva que considerasse múltiplos fatores.

Tabela 1: Categorias de análise

Categoria	Variável Teórica	Variável Operacional	Justificativa
Temporal	Refere-se à distribuição, no ano do pleito, dos casos de violência noticiados.	Meses do ano	Casos de violência política de gênero tendem a aumentar conforme se aproximam as eleições e, no caso de mulheres, estendem-se ao período pós-eleitoral.
Geográfica	Refere-se à distribuição geográfica dos casos de violência política reportados.	Unidade Federativa	Permite criar um mapa desse tipo de violência, com a identificação de regiões mais afetadas.
Identidade de gênero reportada	Refere-se à autodeclaração de identidade de gênero da candidata	Sexo/gênero ²	Com o aumento de candidaturas de pessoas transgênero, o monitoramento da identidade reportada se faz necessário.
Tipo de candidatura	Refere-se à escolha do cargo da candidata.	Cargo do pleito: vereadora, prefeita e vice-prefeita. Houve casos de VPCM que ocupavam mandatos e não eram candidatas, mas a violência alcançou as campanhas de candidatas.	Permite observar se há predominância de violência em determinados cargos.
Tipo de violência	Refere-se ao tipo de violência política sofrida.	Violência física, psicológica/simbólica ³ , econômica e sexual	Permite identificar as violências mais recorrentes
Espectro político-ideológico	Refere-se à posição partidária da candidata que sofreu violência.	Tendência à Esquerda, Tendência ao Centro; Tendência à Direita	Permite avaliar a prevalência de ocorrência de violência política, conforme o espectro político-partidário da candidata.
Oportunidade de manifestação	Refere-se à oportunidade de a candidata aparecer na matéria com sua manifestação.	Ocorrência ou não	Permite avaliar se as candidatas têm visibilidade com a matéria e se são ouvidas.
Sexo/gênero do profissional de jornalismo	Refere-se à identificação de sexo/gênero de quem escreve a matéria.	Sexo/gênero da pessoa que assina a matéria	Permite identificar relações entre sexo/gênero e a narrativa adotada pela matéria.
Tipo de agressor	Refere-se a quem cometeu o crime	Pessoa, grupo ou instituição que cometeu o crime	Permite identificar os principais agressores.

Fonte: Elaborado pelas autoras.

- ² A expressão sexo/gênero é utilizada neste trabalho com base no artigo de Hyde et al. (2019), que consideram que a expressão pode ser usada para reconhecer que aspectos biológicos e socioculturais são tipicamente inseparáveis. Deve-se considerar ainda que as notícias geralmente não apresentam a autodeclaração de sexo/gênero.
- ³ Optou-se por integrar nessa categoria os dois tipos de violência por estarem interligadas e, na literatura, haver discrepâncias sobre as suas manifestações e conceitos. De forma geral, a violência psicológica se funde com a violência simbólica e moral. A VPCM, como observado na literatura, acarreta implicações simbólicas e psicológicas em todas as suas formas de manifestação (Teixeira & Costanzi, 2019; Vigano & Laffin, 2019; Zaluar, 2003; Zaluar & Leal, 2001). Assim, para fins operacionais, consideramos que as violências não físicas, não sexuais e não econômicas seriam incorporadas nessa categoria.

As notícias foram analisadas individualmente, identificadas como válidas – quando o conteúdo era aderente ao escopo da pesquisa, ou inválidas – quando o conteúdo não era relacionado à violência política (como descrições do perfil de candidatas, candidatas de outros países ou notícias sobre atividades de campanha). As notícias válidas (286) foram tratadas por meio de análise de conteúdo, conforme as categorias previamente definidas na **Tabela 1**.

O tipo de violência foi desdobrado em subtipos, para a identificação da forma como a violência foi perpetrada e para a caracterização específica da violência, conforme a **Tabela 2**:

Tabela 2: Tipo e subtipo de violência política de gênero

Tipo de Violência	Subtipo de Violência
Física	Feminicídio; tentativa de feminicídio; lesões corporais; tortura; maus-tratos.
Psicológica/simbólica	Discriminação de raça/etnia; discriminação de identidade de gênero ou sexual; injúria, calúnia ou difamação (que atingem a dignidade, o decoro e a reputação da vítima); ameaça; humilhação; manipulação; atos/falas de intimidação; silenciamento ou restrição do uso da palavra; desmerecimento/desqualificação política; linguagem excludente; questionamentos/críticas sobre aparência; ataques à vida pessoal; barreiras de acesso a espaços na política; exclusão de reuniões ou espaços políticos; divulgação de notícias falsas; discriminação de gênero.
Econômica	Fraude; utilização indevida da verba de campanha; roubo; estelionato; não repasse de verba; falta de transparência no repasse de recursos.
Sexual	Estupro; contato físico de conteúdo sexual não consentido; assédio sexual; insinuações; registro ou divulgação de fatos íntimos não autorizados; atos ou falas de natureza sexual que causem constrangimento.

Fonte: Elaborado pelas autoras.

Tipo e subtipo foram desenvolvidos a partir das recomendações da Ley Modelo Interamericana sobre Violencia Política contra las Mujeres (Organização dos Estados Americanos, 2017), do artigo de D'avila & Nascimento (2024), da cartilha do MPF (Brasil, 2022) e da própria legislação brasileira (Lei n. 14.192, de 2021).

ESPECTRO POLÍTICO

Para identificar o espectro político, utilizamos a categorização de Perlin e Ferreira (2023) presente no estudo sobre financiamento de campanha e gênero (**Tabela 3**). Autora e autor adaptaram uma das categorizações mais utilizadas na ciência política, desenvolvida por meio de survey, em 2010, por ocasião do 7º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP), com as considerações e atualizações dos artigos de Tarouco e Madeira (2015) e de Maciel et al. (2018), além de análises próprias de estatutos e alianças políticas em relação aos partidos mais novos.

Para fins de análise, foram criadas as categorias “tendência ao centro”, “tendência à direita” e “tendência à esquerda”, unindo os dados de direita e centro-direita, de um lado, e de esquerda e centro-esquerda, do outro. Isso ocorreu porque observamos que a pormenorização do espectro político resultou em menos observações por categoria, não parecendo contribuir para a análise.

Tabela 3: Classificação ideológica dos partidos

Tendência Política	Espectro Político	Partidos
Tendência à esquerda	Esquerda	PCB, PCO, PSOL, PSTU, REDE e UP
	Centro-Esquerda	PCdoB, PDT, PSB, PT e PV
Tendência ao centro	Centro	MDB, PMN, PSD, PSDB, SOLIDARIEDADE e CIDADANIA
Tendência à direita	Centro-Direita	AGIR, AVANTE, DC, PATRIOTA, PL, PMB, PODEMOS, PP, PROS, PRTB, PSC, PTB, REPUBLICANOS e UNIÃO (PSL)
	Direita	NOVO

Fonte: Elaborado pelas autoras com base em Perlin e Ferreira (2023).

O CICLO ELEITORAL E A VIOLÊNCIA

De acordo com Borba e Dutt-Ross (2021, p. 4), “a ideia de que a violência eleitoral é cíclica é importante porque há evidências de que ela não se distribui uniformemente por todas as etapas do calendário eleitoral”. Em sua pesquisa sobre a violência política, Borba e Dutt-Ross (2021) descobriram que a ocorrência é maior no primeiro turno da eleição, intensificando-se com a proximidade do pleito e diminuindo após a divulgação dos resultados (p. 6).

A Lei Eleitoral 9.504, de 30 de setembro de 1997, organiza de forma categórica as fases do ciclo eleitoral, conforme **tabela** abaixo. O descumprimento do calendário eleitoral pode resultar em exclusão ou não participação no pleito. Algumas variações no calendário de 2020 são devidas à pandemia de Covid-19.

Tabela 4: Eventos-chave do ciclo eleitoral

Período	Evento	Norma
Fase 1	Mês a partir do qual é permitida a realização de propaganda intrapartidária, com vista à indicação de nomes para concorrer aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador, vedado o uso de rádio, televisão e outdoor e devendo a propaganda ser removida imediatamente após a convenção.	Lei n. 9.504/1997, art. 36, § 1º e Res.-TSE n. 23.610/2019, art. 2º, § 1º
Fase 2	Mês anterior às eleições.	Lei n. 9.504/1997, arts. 36, caput, e 57-A e Res.-TSE n. 23.610/2019, arts. 2º e 27
Fase 3	Mês das eleições (1º Turno)	Emenda Constitucional n. 107/2020, art. 1º, caput
Fase 4	Pós-eleição e Diplomação das eleitas e dos eleitos.	Emenda Constitucional n. 107/2020, art. 1º, § 3º, V

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral, 2024⁴

PROCEDIMENTO DE ANÁLISE ESTATÍSTICA

Analizados os conteúdos das notícias e organizados com base nas categorias, os dados foram submetidos à análise de frequência de ocorrência e à análise de regressão. Isso se deu por meio do Power

⁴ Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/calendario-eleitoral/calendario-eleitoral>.

BI. De acordo com o Microsoft Build⁵, o Power Bi executa, por meio do ML.NET, uma estrutura de aprendizado de máquina de código aberto, realizando testes de correlação de pontos bisseriais. O ML.NET executa ainda a regressão logística para métricas categóricas, usando a codificação One-Hot; as transformações de dados “substituir valores ausentes” e “normalizar variação média”; e o algoritmo de “Regressão Logística L-BFGS”. Nesse caso, o algoritmo busca padrões nos dados e examina o que influencia determinada variável categórica⁶. Os resultados, por meio desse procedimento, mostram o número e o percentual de ocorrência dos casos, assim como a relação entre algumas variáveis, ou seja, a influência que podem exercer umas sobre as outras.

RESULTADOS

A análise de notícias, descartadas as repetidas (sobre a mesma ocorrência ou fato), permitiu o mapeamento e a caracterização de 286 casos de violência política de gênero, sendo 121 casos em 2020 e 165 em 2024. Como os dados não são oficiais, não se pode inferir um aumento da violência, mas, ao menos, da notificação dela. Os resultados obtidos não se distanciam de dados coletados em outros estudos. O Grupo de Investigação Eleitoral (2024) identificou em 2024 o total de 102 episódios de violência contra mulheres candidatas ou pré-candidatas. O GIEL parece não computar alguns tipos de VPCM, como a psicológica e simbólica, por exemplo.

Tabela 5: Número de ocorrências de VPCM por ano

Ano da Eleição	Número
2024	165
2020	121

Fonte: Elaborado pelas autoras

PERÍODO MAIS CRÍTICO

Os estudos têm mostrado que o período mais crítico para a ocorrência de violência está entre o mês da divulgação da candidatura e o mês da eleição (Borba & Dutt-Ross, 2021; Nas urnas, 2020; 2024⁷), quando há uma escalada da violência.

Os dados sobre o mês do ano no qual ocorreu a violência política de gênero mostram que, quanto mais próximo do pleito, maior a ocorrência: 93% das ocorrências foram observadas no período entre agosto e dezembro. Na Fase 2, mês anterior às eleições, concentram-se 28% das ocorrências, seguida da Fase 3, mês das eleições (27%). Pode-se observar que, a partir da Fase 1, divulgação interna das candidaturas, o número também é significativo (23%).

⁵ Disponível em: <https://learn.microsoft.com/pt-br/power-bi/visuals/power-bi-visualization-influencers?tabs=powerbi-desktop>.

⁶ Disponível em: <https://dotnet.microsoft.com/en-us/platform/customers/power-bi>.

⁷ Disponível em: <https://deolhonasurnas.ufg.br/#>.

Tabela 6: Percentual de casos por fase do ciclo eleitoral

Fase do Ciclo Eleitoral	Percentual	Número
Fase 1	23,16%	66
Fase 2	28,07%	80
Fase 3	27,37%	78
Fase 4	14,74%	43
Período anterior	6,67%	19

Fonte: Elaborado pelas autoras

Os dados indicam que, a partir da autorização para a promoção do nome na convenção partidária, a violência se intensifica. Borba e Dutt-Ross (2021) encontraram dados similares em sua pesquisa. Seus resultados indicaram que a fase do primeiro turno da eleição de 2020 foi a mais violenta. Na Fase 4, observou-se um aumento de notícias sobre fraudes – candidaturas-laranjas ou fictícias –, o que é explicado pelo fato de que denúncias e resultados inconsistentes nas urnas geralmente só são evidenciados após as eleições.

IDENTIDADE DE GÊNERO

Na amostra, foram identificadas 16 mulheres transgênero em notícias que reportavam violência política de gênero. A categorização conforme sexo/gênero se deu pela descrição presente na notícia: no texto noticioso, referência a “mulher trans” era assim identificada.

Tabela 7: Ocorrência por sexo/gênero da candidata

Percentual	Identidade de Gênero
94,04%	Feminina
5,61%	Mulher trans
0,35%	Não se aplica

Fonte: Elaborado pelas autoras

O BRASIL MAIS PERIGOSO, PELO OLHAR DAS NOTÍCIAS

Tendo por base as publicações analisadas – com valores-notícias ainda muito amparados em centros metropolitanos e no eixo econômico e cultural sudestino –, os dados mostram que aproximadamente 19% das ocorrências se referiram a episódios de VPCM no estado de São Paulo (53 casos), 17% dos episódios noticiados foram no Rio de Janeiro (50) e 8% no estado de Minas Gerais (22). O Boletim do GIEL (Grupo de Investigação Eleitoral, 2024), da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que analisou a violência política sem o recorte de gênero, reportou que, em 2024, São Paulo liderou o ranking da VPCM com 55 episódios (16,8%), seguido do Rio de Janeiro, com 44 registros (13,4%), e da Bahia, com 30 (9,1).

Tabela 8: Ocorrência por unidade da Federação

UF	Percentual
SP	18,60%
RJ	17,54%
MG	7,72%
BA	6,67%
PR	6,32%
MT	4,56%
PE	4,56%
Global	4,21%
RS	3,86%
PA	2,81%
RN	2,81%
CE	2,46%
MS	2,46%
AL	2,11%
AM	2,11%
GO	2,11%
PB	2,11%
SC	2,11%
Várias	1,75%
ES	0,70%
MA	0,70%
SE	0,70%
TO	0,70%
RO	0,35%

Fonte: Elaborado pelas autoras

Como se observa na **tabela** abaixo, a região sudeste abarcou aproximadamente 44% das ocorrências noticiadas (127 casos), seguida da região nordeste, com 22% das ocorrências (64).

Tabela 9: Ocorrência por região

Região	Percentual
Sudeste	44,41%
Nordeste	22,38%
Sul	12,24%
Centro-oeste	9,79%
Norte	5,24%
Global	4,20%
Várias	1,75%

Fonte: Elaborado pelas autoras

O CARGO VISADO

Foi observada uma diferença de 7,7 pontos percentuais entre o número de casos noticiados de VPCM candidatas a prefeita e a vereadora.

Tabela 10: Ocorrência por tipo de candidatura

Tipo de Candidatura	Medida	Percentual
Prefeita	133	46,5%
Vereadora	111	38,8%
Várias	17	5,9%
Vice-prefeita	12	4,2%
Não consta	4	1,4%
Deputada Federal	3	1,0%
Ex-candidata	3	1,0%
Deputada estadual	1	0,3%
Senadora	1	0,3%
Suplente de vereadora	1	0,3%
Total	286	100%

Fonte: Elaborado pelas autoras

OS AGRESSORES

Identificar, responsabilizar e punir agressores é uma das formas de enfrentamento da VPCM. A informação sobre agressores pode ser utilizada para políticas de prevenção e de educação. Os dados relativos aos agressores só foram coletados nas eleições de 2024.

Em 2024, as notícias apontaram que os maiores autores de violência foram os próprios políticos, seguidos dos partidos. Ou seja, a violência é sofrida dentro do ambiente da política, cometida pelos pares homens e pelos partidos. Destaque também para o número de casos envolvendo grupos de pessoas, que incluem facções e milícias. Casos individuais, sem vinculação direta com a política ou instituições, representam somente 13%. Ou seja, não são os eleitores os mais violentos, mas, sim, as instituições e seus representantes, além de grupos. Políticos, candidatos e partidos, juntos, representam 44% dos casos.

Tabela 11: Ocorrência por tipo de agressor

Tipo de Agressor	Percentual
Não consta	24,24%
Político ou candidato	24,24%
Partido	19,39%
Grupo de pessoas	16,97%
Individual masculino	10,91%
Individual feminino	1,82%
Instituição privada	1,82%
Instituição pública	0,61%

Fonte: Elaborado pelas autoras

São os políticos ou candidatos os principais responsáveis pelos casos de violência psicológica e/ou simbólica.

O TIPO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO: A VIOLÊNCIA NATURALIZADA

Dos tipos de violência noticiados, a violência psicológica e/ou simbólica é a mais recorrente, representando 67% dos casos. Em seguida, aparecem a violência econômica, com 16% das ocorrências, e a violência física, representando 11% das ocorrências (que incluem feminicídio e tentativa de feminicídio).

Tabela 12: Tipo de violência política de gênero noticiado

Tipo de Violência	Percentual
Psicológica/simbólica	67,48%
Econômica	16,08%
Física	11,19%
Sexual	2,80%
Várias	2,45%

Fonte: Elaborado pelas autoras

A violência psicológica e/ou simbólica afeta não apenas o desempenho eleitoral individual das candidatas, conformando um tipo de violência que interfere na carreira política e na ambição política de forma individual e coletiva. Conforme Pinho (2020, p. 5), ela “cumpre o duplo papel de buscar alijar aquela que é alvo das agressões da política e diminuir o alcance de sua atuação, bem como passar uma mensagem para todas as outras mulheres que indique que a esfera pública não é o seu lugar, e, caso insistam em disputá-lo, sofrerão sanções por tal comportamento”. Em seu estudo sobre a VPCM nos trabalhos do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, a autora identificou que, na maior parte dos casos, os atos de violência são minimizados. Nos pareceres e nos relatórios sobre o tema, pairam justificativas sobre os episódios violentos, que variam entre a não intenção de cometer violência, a exacerbação em momento de debates mais intensos e a justificativa do ato de violência como forma de conter a parlamentar. Mas é importante distinguir que esse tipo de violência é marcado por um sistema de gênero que atinge homens e mulheres de forma assimétrica. Outros estudos compartilham dessa ideia, entre eles o de Lamartine e Henriques (2021), que extrapolam esse tipo de análise para outros países, como Portugal.

A violência psicológica/simbólica, diferentemente da violência física, é menos perceptível (Poalacínza & Bermúdez-Santana, 2023) e geralmente é minimizada por discursos que a relacionam ao próprio caráter combativo da política. Estudos apontam, inclusive, que, por ser sutil, progressiva e indireta, pode não ser reconhecida pela própria vítima (Bardavío, 2023).

SUBTIPO DE VIOLÊNCIA

O subtipo “atos/falas de intimidação, ameaça” (aproximadamente 22%) é o mais recorrente, seguido por “desmerecimento/desqualificação política” (11%) e “fraude/estelionato” (11%). O subtipo “injúria,

calúnia ou difamação” representou aproximadamente 7% das notícias, seguido por “divulgação de notícias falsas”. Um dado que merece destaque é a amplitude e diversidade do rol de violências reportadas: são 20 subtipos de violência identificados.

Tabela 13: Ocorrência por subtipo de violência

Subtipo de Violência	Percentual
Atos/falas de intimidação, ameaça	21,68%
Desmerecimento/desqualificação política	11,19%
Fraude/estelionato	10,84%
Injúria, calúnia ou difamação	6,99%
Divulgação de notícias falsas	6,29%
Várias	5,59%
Discriminação de identidade de gênero ou sexual	4,90%
Feminicídio	4,20%
Tentativa de feminicídio	4,20%
Não repasse de verba	3,85%
Barreiras de acesso a espaços na política	3,15%
Discriminação de raça/etnia	3,15%
Violência contra apoiadores ou familiares	3,15%
Agressão física/lesão corporal	2,80%
Assédio/constrangimento sexual	1,75%
Ataques à vida pessoal	1,75%
Falta de transparência no repasse de recursos	1,40%
Questionamentos/críticas sobre aparência	1,40%
Estupro	0,70%
Silenciamento ou restrição do uso da palavra	0,70%
Manipulação	0,35%

Fonte: Elaborado pelas autoras

ESPECTRO POLÍTICO E VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO

As candidatas com tendência ao centro foram menos vitimadas, enquanto as de esquerda e de direita foram as mais vitimadas, com uma diferença de 1,4 ponto percentual.

Tabela 14: Ocorrência de VPCM por espectro político

Tendência Política da Candidata	Percentual
Tendência à esquerda	39,16%
Tendência à direita	37,76%
Tendência ao centro	13,64%
Não consta	6,64%
Vários	2,80%

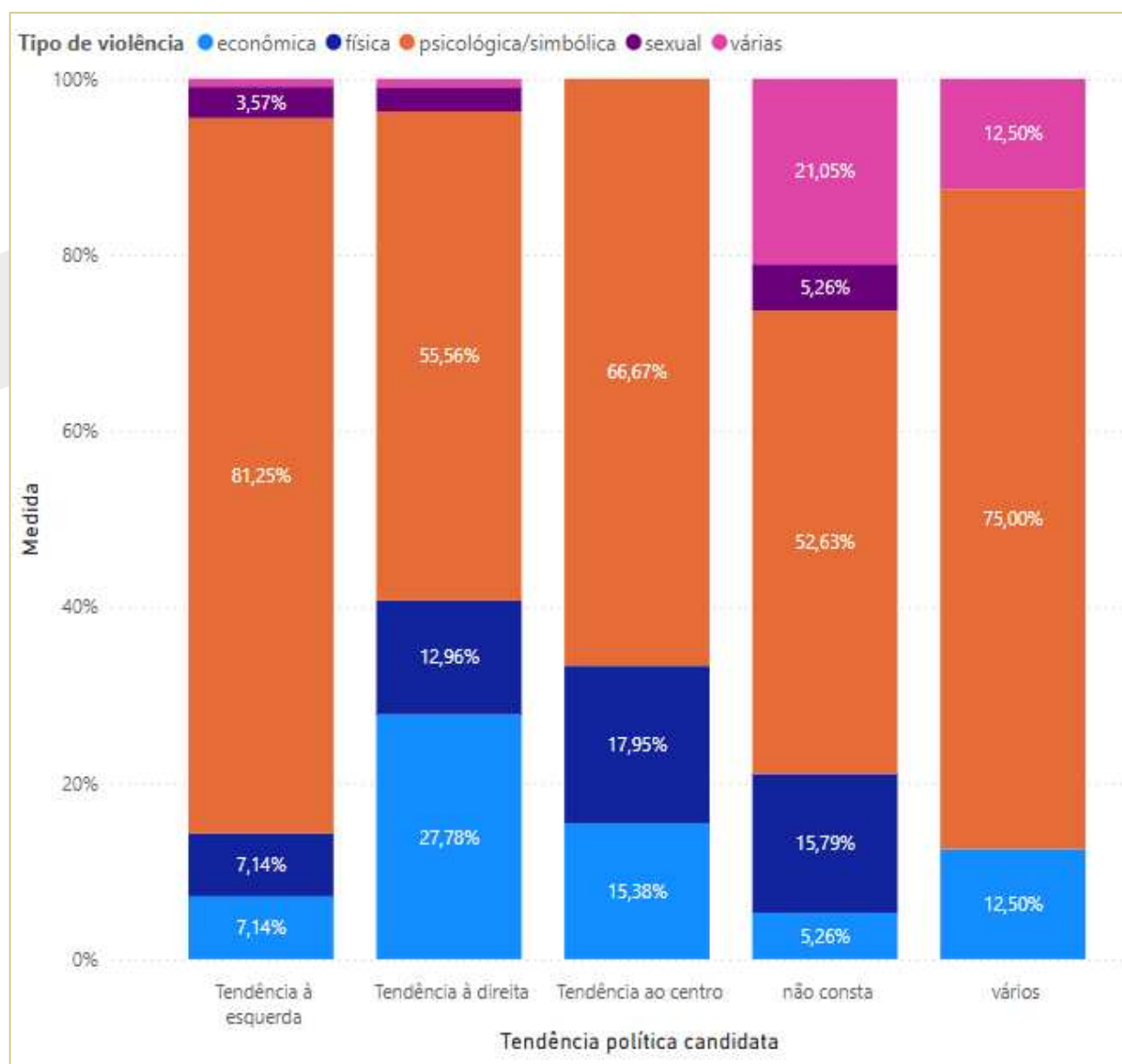
Fonte: Elaborado pelas autoras

Outros resultados, sem o recorte de gênero, foram encontrados pelo GIEL (Grupo de Investigação Eleitoral, 2024), da Universidade Federal do Rio de Janeiro. O grupo observou que a violência nas eleições de 2024 atingiu partidos de todos os espectros ideológicos, mas os partidos considerados de centro-direita e direita apareceram liderando as estatísticas com 163 casos, seguidos dos partidos de esquerda, com 105 casos e, finalmente, dos de centro, com 49 casos. Representam, não computados os casos nos quais não há informação de partido, respectivamente, 51%, 33% e 15% das ocorrências.

MULHERES DE DIREITA E DE ESQUERDA: A VIOLÊNCIA É DIFERENTE?

Quando a análise é realizada em relação ao tipo de violência, algumas diferenças se destacam. Aparentemente, o espectro político está relacionado à prevalência de alguns tipos de violência.

Figura 1: Tipo de violência e espectro político



Fonte: Elaborado pelas autoras

Enquanto a violência psicológica/simbólica atingiu 81% das candidatas de espectro tendendo à esquerda, ela vitimou 55% das mulheres com tendência à direita. Já a violência econômica atingiu 28% das candidatas de direita e 7% das candidatas de esquerda, aproximadamente.

A probabilidade de uma candidata com espectro político tendente à esquerda sofrer violência psicológica/simbólica é 1,39 vezes maior. Já a probabilidade de violência econômica ocorrer com mulheres de direita é 3,09 vezes maior.

Esses resultados podem indicar um padrão de violência direcionado às candidatas conforme sua posição no espectro político. Em pesquisa que analisou a violência política de gênero no Twitter (atual X), Tavares e Recuero (2023) também encontraram diferenças entre o tipo de violência dirigido a mulheres conforme o espectro político. A pesquisa foi realizada a partir das plataformas de deputadas federais. Para ambos os grupos – esquerda e direita –, a principal violência foi a desqualificação da conduta moral. A diferença apareceu em relação ao segundo tipo de violência mais recorrente: enquanto para as deputadas de esquerda foi a orientação partidária, tratada com discursos tóxicos, para as de direita, foi a desqualificação da capacidade cognitiva. A amostra era diferente, com as parlamentares em mandato, mas a violência dirigida apresenta diferenças conforme o espectro político das mulheres.

O SEXO/GÊNERO DE JORNALISTAS

Gênero interfere na visão de mundo dos jornalistas também, balizando a forma como interpretam fatos e descrevem a realidade (Oliveira & Rodrigues, 2023; Silva, 2014). Neste estudo, a maior parte das notícias foi assinada por homens (38%). Mulheres assinaram 23% das notícias.

Tabela 15: Percentual de jornalistas conforme sexo/gênero

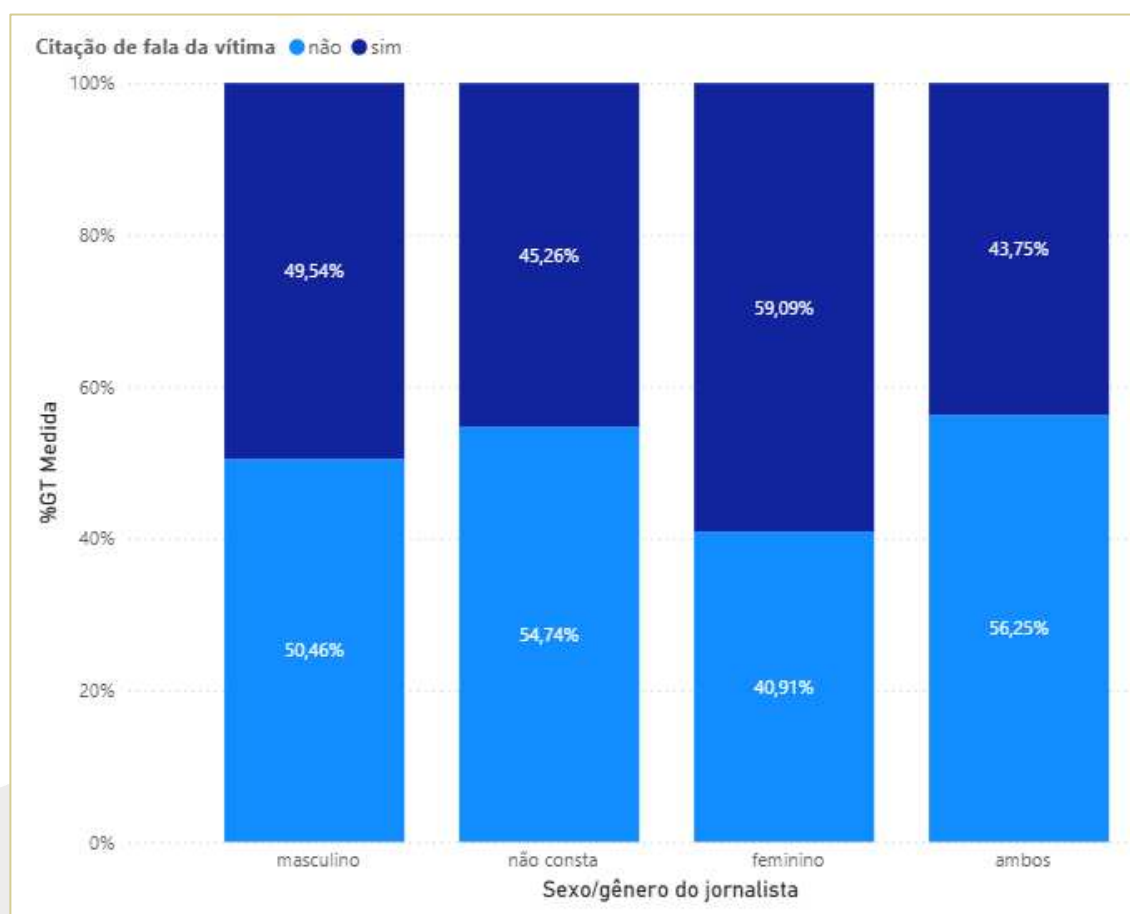
Sexo/Gênero Jornalista	Percentual
Masculino	38,11%
Não consta	33,22%
Feminino	23,08%
Ambos	5,59%

Fonte: Elaborado pelas autoras

VISIBILIDADE DAS VÍTIMAS

Metade das notícias citou ou reproduziu falas das vítimas, enquanto a outra metade não permitiu a expressão das candidatas e sua visibilidade na mídia. Enquanto os homens jornalistas se dividiram entre apresentar ou não falas das vítimas, as mulheres jornalistas permitiram mais visibilidade às vítimas, representando quase 60% das jornalistas declaradas.

Figura 2: Presença de citação de fala da vítima na notícia, conforme sexo/gênero do jornalista



Fonte: Elaborado pelas autoras

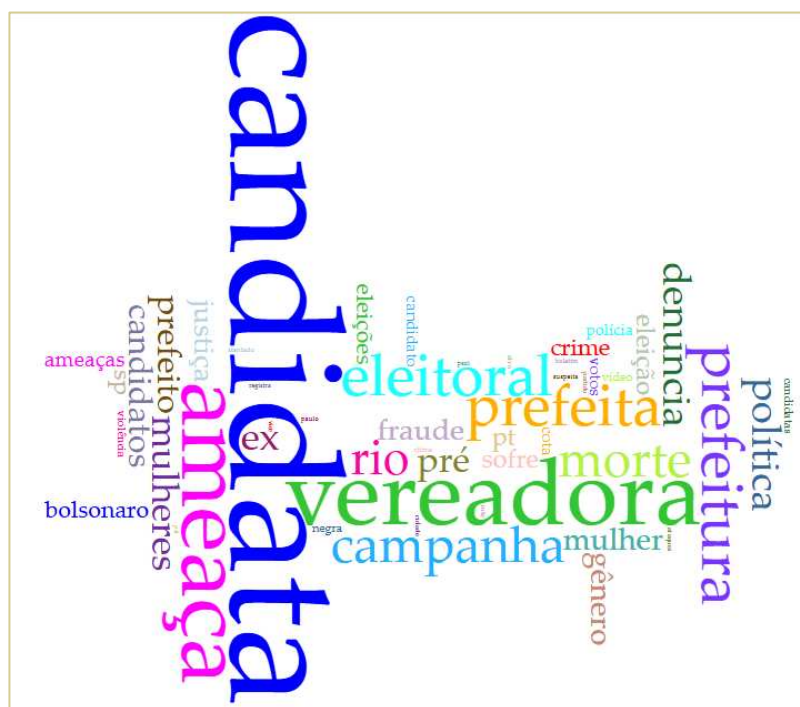
ISSO É VIOLÊNCIA?

Caracterizar um fenômeno é fundamental para a sua compreensão. Como já foi discutido, a violência política contra mulheres só foi tipificada normativamente em 2021. Optamos por realizar uma análise dos títulos das notícias, “já que os títulos, subtítulos ou chamadas são os primeiros e, às vezes, os únicos contatos do leitor com a história”, não conformando escolhas aleatórias da imprensa (Oliveira & Rodrigues, 2023, p. 39). As notícias analisadas raramente identificaram os fatos relatados como “violência” nos títulos. Com o objetivo de avaliar como os títulos das notícias fazem suas chamadas para casos de VPCM, optamos por utilizar o método de nuvem de palavras. A nuvem foi produzida por meio do Voyant Tools⁸, ferramenta descrita por Souza e Muller (2021, p. 11) como capaz de permitir “a extração rápida das características de determinado corpus teórico, ampliando a possibilidade de se descobrir temas”.

Foi estabelecido o limite de 50 palavras para a nuvem. O corpus contém 3.817 formas únicas de palavras, densidade vocabular de 0,330, readability Index de 15,219; e média de palavras por frase de 254,5. As palavras mais frequentes no corpus foram: candidata (107), vereadora (45), ameaça (39), eleitoral (27) e prefeitura (27).

⁸ Disponível em: <https://voyant-tools.org/>.

Figura 3: Nuvem de palavras dos títulos das notícias



Fonte: Elaborado pelas autoras

A palavra “violência” apareceu apenas nove vezes no corpus, entre 286 títulos de notícias. Já a palavra “crime” apareceu 12 vezes, e a palavra “vítima”, oito. A palavra “fraude” – que se refere às candidaturas-laranjas e fictícias –, já mais incorporada ao discurso jornalístico, aparece nos títulos por 14 vezes, mas foram reportadas 31 notícias de fraude.

Por outro lado, quando comparados os anos de 2020 (anterior à lei contra a VPCM) e 2024, pós-lei, observamos possíveis avanços.

Tabela 16: Comparação presença de termos entre 2020 e 2024

Termo	2020	2024
Violência	5	4
Fraude	0	14
Crime	2	10
Vítima	1	7

Fonte: Elaborado pelas autoras

Esses resultados podem indicar que as notícias ainda não interpretam as ocorrências como situações de violência passíveis de enquadramento legal. Em pesquisa que analisou por meio de nuvem de palavras notícias sobre violência contra a mulher, Silva et al. (2024) observaram a ampla utilização pelas notícias dos termos “crime” e “vítima”. Ou seja, são termos comuns para descrever situações de violência de gênero, mas que ainda não foram incorporados para as notícias de VPCM.

A utilização da expressão “crime”, e não “violência”, também pode ser um indicador de que a opinião pública ainda não está familiarizada com a problemática da violência política. No entanto, vemos a maior utilização de termos relacionados à violência após a edição da lei contra a VPCM.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo buscou identificar e analisar as características da violência política de gênero nas eleições municipais de 2020 e 2024 no Brasil, visando a contribuir com a compreensão desse fenômeno e com o desenvolvimento de formas de enfrentamento. Os resultados indicam, dentre outros, que a violência política contra mulheres ocorre em todo o Brasil, com maior frequência no sudeste, aumenta com a proximidade do mês das eleições, e suas manifestações variam conforme o espectro político das candidatas. Observou-se ainda que esse tipo de violência, principalmente a simbólica e a psicológica, não é amplamente reconhecido como violência e crime eleitoral e, finalmente, que a própria instituição política – partidos e políticos – são os principais agressores.

Observar que a VPCM ocorre principalmente em seu formato psicológico e simbólico nos aponta, no mínimo, dois desafios. Um relacionado à capacidade de as instituições compreenderem e interpretar a VPCM, principalmente pela minimização de uma violência estrutural⁹, que pode ser velada ou simbólica; e outro, relacionado ao seu alcance (individual e coletivo).

Uma violência simbólica ou psicológica não deixa marcas visíveis em um primeiro momento (Perlin, 2020), mas pode deixar marcas no sucesso eleitoral e na ambição e competitividades femininas. Pode, por exemplo, impactar a percepção de eleitores a respeito da qualificação política de uma candidata, enquanto pode afetar, nela e em outras candidatas, a sua própria autopercepção de qualificação.

É uma violência que pode ser compreendida/interpretada como algo corriqueiro no espaço político, vinculado ao embate e à competição. Mas, diferentemente do embate, ela se traduz em uma fuga argumentativa do contexto político para entrar no âmbito do simbólico, tanto dos eleitores quanto das candidatas. Ao extrapolar os contextos, atinge duas vias basais da democracia representativa: o direito de representar e de ser representado.

O resultado do estudo mostra ainda que essa violência é principalmente praticada pelos pares políticos. Assim, como ocorre com a violência contra a mulher (os agressores são geralmente os parceiros), a VPCM ocorre mais dentro do mundo político, incluindo pares e muitas vezes partidos. Não surpreende que o subtipo de violência política mais reportado nas notícias tenha sido o de ameaça. Como já dito por Arendt (1994), “a violência aparece como o último recurso para conservar intacta a estrutura de poder” (p. 38), “[...] ela aparece onde o poder está em risco” (p. 44). Isso se mostra tanto no aumento da violência nas fases mais próximas do ciclo eleitoral quanto nos principais tipos de agressores. Não se

⁹ “A violência estrutural é camuflada por sua conformidade às regras; é naturalizada por sua presença permanente na tessitura das relações sociais; é invisibilizada porque, ao contrário da violência aberta, não aparece como uma ruptura da normalidade” (Miguel, 2015, p. 33).

trata de uma sociedade, pautada na democracia representativa, optar por não eleger mulheres, mas do grupo que está no poder utilizar de violência como instrumento para evitar o acesso delas ao parlamento. Ou seja, não é uma decisão da sociedade, mas de um colegiado.

Há uma forte tensão entre passado e presente, na qual o projeto de futuro representa uma grande ameaça às tradições. Para que uma mulher ocupe uma posição no parlamento, é necessário que um homem abra mão do seu lugar. Para que essa lógica seja percebida como um processo de aprimoramento da democracia, e não uma punição aos homens, as instituições políticas precisam se remeter ao conceito basilar de democracia: do povo para o povo. Nesse caso, metade do povo é composto por mulheres.

OBSERVAÇÃO

Os dados apresentados neste artigo integram a pesquisa *De olho nas urnas: candidatura de mulheres e monitoramento da igualdade de gênero nas eleições de 2024*, realizada pela Universidade de Goiás (UFG), e financiada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados (Observatório da Mulher na Política). Para mais informações e acesso aos materiais produzidos, consulte o site oficial do projeto: <https://deolhonasurnas.ufg.br>.

REFERÊNCIAS

- Albaine, L. (2021). Violencia política contra las mujeres por motivos de género en América Latina. Estrategias legales y el rol de los organismos electorales, *Elecciones*, 20(21), 163–188. <http://doi.org/10.53557/Elecciones.2021.v20n21.07>.
- Arendt, H. (1994). *Sobre a violência*. Relume Dumará.
- Bardavío A. C. (2023). Violencia de género psicológica y persuasión coercitiva: dos violencias especiales¿ y una misma raíz de lo injusto? *Revista Electrónica de Ciencia Penal y Criminología*, 25(9), 1–53. <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=9249701>.
- Bardin, L. (2016). Análise de conteúdo. *Edições* 70.
- Bauer, M. W. (2002). Análise de conteúdo clássica: uma revisão. In M. W. Bauer & G. Gaskell (eds.), *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático*, (p. 189–217). Vozes.
- Belisário, K. M., & Reis, R. D. C. dos (2023). Representação feminina na cena política brasileira: Estereótipos e preconceitos. *Teoria & Pesquisa: Revista de Ciência Política*, e023011. <https://doi.org/10.31068/tp.v32iesp.1.1049>.
- Biroli, F. (2010). Gênero e política no noticiário das revistas semanais brasileiras: ausências e estereótipos. *Cadernos Pagu*, 34, 269–299. <https://doi.org/10.1590/S0104-83332010000100011>.
- Bolívia (2012). Ley n° 243 de 28 de mayo de 2012: Ley contra el acoso y violencia política hacia las mujeres. *Gaceta Oficial del Estado Plurinacional de Bolivia*. https://bolivia.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/cartilla_ley_243%20%281%29.pdf.
- Borba, F., & Dutt-Ross, S. (2021). Horário Gratuito de Propaganda Eleitoral e a formação da opinião pública na eleição presidencial de 2018. *Opinião Pública*, 27(3), 851–877. <https://doi.org/10.1590/1807-01912021273851>.
- Brasil. Ministério Público Federal (2022). Cartilha sobre violência política e violência política contra as mulheres. *Fórum Paulista contra a Violência Política*. <https://www.mpf.mp.br/atuacao/eleitoral/pge/gt-violencia-de-genero/publicacoes/cartilhas-guias-e-roteiros/cartilha-combate-violencia-politica-forum-paulista.pdf>.

- Caldas-Coulthard, C. R. (2019) Mulheres públicas: poder, representações semióticas e gênero. *Discurso & Sociedad*, 13(1), 29–50. <https://doi.org/10.14198/dissoc.13.1.3>.
- Cordeiro, D. F., Melo, J. P. L., & Vieira, L. M. (2023). Violência contra a mulher no estado de Goiás com base em análises de mídias digitais: estudo de caso no portal de notícias G1. *Revista Fronteiras – estudos midiáticos*, 25(1), 28–43. <https://doi.org/10.4013/fem.2023.251.03>.
- Couto, D. M. B., Silva, A. L. de S., & Daniel, V. M. (2022). Jornalismo científico: desafios, possibilidades e design da informação. *Animus: Revista Interamericana de Comunicação Midiática*, 21(47), 19–37. <https://doi.org/10.5902/2175497772156>.
- D'Avila, C., & do Nascimento, R. V. (2024). A violência política contra as mulheres no cenário brasileiro: reflexões, desafios e perspectivas. *Revista da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul*, 1(34), 223–243. <http://revista.defensoria.rs.def.br/defensoria/article/view/634?articlesBySimilarityPage=3>.
- Deolindo, J. (2013). Fronteiras jornalísticas: Do silêncio à alteridade. In M. Barbosa, M. C. Barbosa, & Rodrigues, A. S. B. (orgs.), *Anais do XXXVI Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação*. Intercom. <http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2013/trabalhos.htm>.
- Finamore, C. M., & Carvalho, J. E. C. (2006). Mulheres candidatas: relações entre gênero, mídia e discurso. *Revista Estudos Feministas*, 14, 347–362. <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2006000200002>.
- Grupo de Investigação Eleitoral - GIEL (2020). Boletim Especial. Out./dez. 2020. *Observatório da violência política e eleitoral do Brasil*. Escola de Ciência Política - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.
- Grupo de Investigação Eleitoral (GIEL) (2024). Panorama da violência política e eleitoral no 1º e 2º turno das eleições municipais de 2024. *Observatório da violência política e eleitoral do Brasil*. Escola de Ciência Política - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.
- Hyde, J. S., Bigler, R. S., Joel, D., Tate, C. C., & van Anders, S. M. (2019). The future of sex and gender in psychology: Five challenges to the gender binary. *American Psychologist*, 74(2), 171. <https://doi.org/10.1037/amp0000307>.
- Instituto Alziras (2024). *Monitor da violência política de gênero e raça (2021-2023)*. Instituto Alziras. <https://www.alziras.org.br/violenciapolitica>.
- Justiça Global, & Terra de Direitos. (2023). *Violência política e eleitoral no Brasil: Panorama das violações de direitos humanos entre 2 de setembro de 2020 e 31 de outubro de 2022* (G. Barbieri [Coord.], M. R. da Silva [Comp.], 2ª ed.). Justiça Global; Terra de Direitos.
- Krook, M. L., & Sanín, J. R. (2020). The cost of doing politics? Analyzing violence and harassment against female politicians. *Perspectives on Politics*, 18(3), 740–755. <https://doi.org/10.1017/S1537592719001397>.
- Kulaitis, L. F. M. (2024). “Os homens estruturam um mundo deles e para eles”: a violência política de gênero como estratégia ortodoxa de reprodução do campo político. *Mídiações*, 29(1), e49152. <https://doi.org/10.5433/2176-6665.2024v29n1e49152>.
- Lamartine, C., & Henriques, C. F. (2021). Ladies in Red: Uma análise das medidas legais de combate à violência política de gênero no Brasil e em Portugal. *Ex aequo*, 44, 93–109. <https://10.0.87.83/exaequo.2021.44.07>.
- Lopes, P. C. (2016). ‘As expressões nervosas da presidente’: estereótipos de gênero na revista Isto É e a repercussão com a hashtag# IstoÉMachismo. In M. Barbosa, M. C. Barbosa, Rodrigues, A. S. B., M. M. K. Kunsch, & R. Fígaro(orgs.), *Anais do XXXIX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação*. Intercom. <https://portalintercom.org.br/anais/nacional2016/trabalhos.htm>.
- Maciel, A. P. B., Alarcon, A. D. O., & Gimenes, É. R. (2018). Partidos políticos e espectro ideológico: parlamentares, especialistas, esquerda e direita no Brasil. *Revista Eletrônica de Ciência Política*, 8(3), 72–88. <https://doi.org/10.5380/recp.v8i3.54834>.
- Matos, M., Gonçalves, V., & Monteiro, E. (2024). A violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional (VPCMI): Minas Gerais como locus teórico e prático sobre a compreensão do fenômeno. *Terceiro Milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política*, 23(01), 16–39. <https://doi.org/10.59901/2318-373X/v23n1a1>.

- Mattos, F. S. de (2023). Plataformación de noticias: análisis de los niveles de presencia en las plataformas de los medios periodísticos portugueses. *Contratexto*, (39), 23–49. <https://doi.org/10.26439/contratexto2023.n39.6011>.
- Miguel, L. F. (2015). Violência e política. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 30 (88), 29–44. <https://doi.org/10.17666/308829-44/2015>.
- Organização dos Estados Americanos (OEA). (2017). *Ley Modelo Interamericana sobre Violencia Política contra las Mujeres*. <https://www.oas.org/en/mesecvi/docs/LeyModeloViolenciaPolitica-ES.pdf>.
- Oliveira, N., & Rodrigues, V. (2023). Histórias de morte matada contadas feito morte morrida. *Organicom*, 20(41), 32–46. <https://doi.org/10.11606/issn.2238-2593.organicom.2023.206716>.
- ONU (1993). *Declaração sobre a eliminação da violência contra as mulheres (Resolução 48/104 da Assembleia Geral)*. <https://www.ohchr.org/pt/instruments-mechanisms/instruments/declaration-elimination-violence-against-women>.
- ONU Mulheres (2021). *Cartilha de prevenção à violência contra as mulheres no contexto eleitoral*. https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2021/12/Cartilha_de_Prevencao_a_Violencia_contra_as_Mulheres_em_Contextos_Eleitorais-1.pdf.
- Palermo, T., Bleck, J., & Peterman, A. (2014). Tip of the iceberg: reporting and gender-based violence in developing countries. *American Journal of Epidemiology*, 179(5), 602–612. <https://doi.org/10.1093/aje/kwt295>.
- Perlin, G. D. B. (2020). É errado amar demais? Quando a intervenção em casos de violência contra a mulher se apoia em estereótipos de gênero. In E. Melo, & T. M. Assad (coord.), *Advocacia criminal feminista* (p. 297–312). Tirant lo Blanch Brasil.
- Perlin, G. D. B., & Ferreira, C. (2023). Dinheiro, ideologia e gênero: o papel das cotas de financiamento nas eleições de 2022. *Observatório Equidade no Legislativo*. <https://www12.senado.leg.br/institucional/responsabilidade-social/oel/docs/artigoperlinferreira.pdf>.
- Pinho, T. R. D. (2020). Debaixo do tapete: a violência política de gênero e o silêncio do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados. *Revista Estudos Feministas*, 28(2), e67271. <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2020v28n267271>.
- Poalacin-Iza, E. M., & Bermúdez-Santana, D. M. (2023). Violencia psicológica, sus secuelas permanentes y la proporcionalidad de la pena. *Revista Metropolitana de Ciencias Aplicadas*, 6(2), 61–69. <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=721778123008>.
- Reis, T. A. (2018). Região das notícias: um estudo da representação regional nas páginas do jornal Correio. *Mediações*, 20(26), 59–74. <https://revista.fumec.br/index.php/mediacao/article/view/5981>.
- Silva, M. V. (2014). *Masculino, o gênero do jornalismo: modos de produção das notícias*. Insular.
- Silva, P. A. A. E., Assunção, R. P., & Maia, C. (2024). Notícias de feminicídios na internet durante a pandemia da covid-19: Comentários, percepções e comoção. In C. S. Wolff, & E. Schmitt (orgs.), *A internet como campo de disputas de gênero* (p. 113–124). Cultura e Barbárie. <https://doi.org/10.29327/5366407.1-11>.
- Silva, S. M. da (2022). Supremacia masculina nos partidos políticos: violência política simbólica contra as mulheres? *Revista lusGênero América Latina*, 1(1), 127–154. <https://revistaeje.tse.jus.br/estudoseleitorais/article/view/261>.
- Simioni, F. (2024). Democracia no Brasil e violência política de gênero: dois lados da mesma moeda? *Plural*, 31(1), 297–321. <https://doi.org/10.11606/issn.2176-8099.pcs0.2024.222476>.
- Sousa, J. P. (2002). Por que as notícias são como são? Construindo uma teoria da notícia. *Biblioteca On-line de Ciências da Comunicação*. <https://arquivo.bocc.ubi.pt/pag/sousa-jorge-pedro-construindo-teoria-da-noticia.html>
- Souza, C. N. A., & Muller, K. M. (2021). Softwares em humanidades digitais: potencialidades e limitações metodológicas na pesquisa social com resgate de notícias da web. *Acervo*, 35(1), 1–21. <https://doi.org/10.64729/an.acervo.v35i1.1763>.

Souza, N. S. S., Portinho, B. G., & Barreiros, M. F. (2006). Acidentes de trabalho com óbito registrados em jornais no estado da Bahia. *Revista Baiana de Saúde Pública*, 30(1), 77–89.
<https://doi.org/10.22278/2318-2660.2006.v30.n1.a1350>.

Tarouco, G. D. S., & Madeira, R. M. (2015). Os partidos brasileiros segundo seus estudiosos: análise de um expert survey. *Civitas-Revista de Ciências Sociais*, 15(1), e24-e39. <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2015.1.18077>.

Tavares, C. Q., & Recuero, R. (2023.) Toxicidade e violência discursiva contra deputadas federais no Twitter. *Revista Galáxia*, 48. <https://doi.org/10.1590/1982-2553202362122>.

Teixeira, J. C., Mesquita, J. S., & Costanzi, C. G. (2019). A violência psicológica e simbólica que se traveste de risível: pop-management do avesso e gênero como dispositivo de poder. *Caderno de Administração*, 27(2).
<https://doi.org/10.4025/cadadm.v27i2.50366>.

UN Women (2020). *Data and violence against women in politics: Expert group meeting report and recommendations*. UN Women. <https://www.unwomen.org/en/digital-library/publications/2020/08/egm-report-data-and-violence-against-women-in-politics>.

Vigano, S. de M. M., & Laffin, M. H. L. F. (2019). Mulheres, políticas públicas e combate à violência de gênero. *História*, 38, e2019054. <https://doi.org/10.1590/1980-4369e2019054>.

Zaluar, A. (2003). *O contexto social e institucional da violência*. NUPEVI – IMS/UERJ.

Zaluar, A., & Leal, M. C. (2001). Violência extra e intramuros. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 16, 145–164.
<https://doi.org/10.1590/S0102-69092001000100008>.

Zamfir, I. (2024). *Violence against women active in politics in the EU : A serious obstacle to political participation*. European Parliament: European Union.
[https://www.europarl.europa.eu/thinktank/en/document/EPRS_BRI\(2024\)759600](https://www.europarl.europa.eu/thinktank/en/document/EPRS_BRI(2024)759600).